



SP01-432

SR/DPF/SP
Fl: 141
Rub: 6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

/SR/PF/SP

IPL n.º 0000/--SR/DPF/SP

**TERMO DE DECLARAÇÕES DE
FRANCISCO GERALDO CAÇADOR:**

Aos 04 dia(s) do mês de julho de 2016, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SÃO PAULO, em São Paulo/SP, onde se encontrava RODRIGO CLAUDIO DE GOUVEA LEÃO, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula n.º 9.389, compareceu FRANCISCO GERALDO CAÇADOR, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado, filho de Geraldo Juliano Caçador e Cleonice Giraud Caçador, nascido(a) aos 15/04/1952, natural de Uberaba/MG, instrução terceiro grau completo, profissão Engenheiro Civil, documento de identidade n.º 732086/SSP/MG, CPF 182.092.626-53, residente na Alameda dos Tupiniquins 750, apto 91, bairro Planalto Paulista, CEP 4077001, São Paulo/SP, fone (11)50528132, celular (11)999379478, endereço comercial na Avenida Chedid Jafet 222, bloco D - 4 andar, bairro Vila Olímpia, CEP 4551065, São Paulo/SP, fone (11)37593315. Inquirido a respeito dos fatos, RESPONDEU **QUE**, é engenheiro civil e foi diretor superintendente da WTORRE Engenharia e Construção de 1999 até o ano de 2008; **QUE**, está no grupo há 23 anos, tendo começado como Gerente de Contratos e foi galgando postos dentro da empresa; **QUE**, atualmente é Diretor Superintendente da REAL PROPERTIES, que é uma empresa de ativos imobiliários do grupo WTORRE; **QUE**, desde 2008 se reporta ao CEO do grupo que é a pessoa de Paulo Remy Gillet Neto; **QUE**, que não tem conhecimento da existência de cartel de empresas que tenha atuado em licitações da PETROBRAS; **QUE**, No ano de 2007, a WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO apresentou proposta para a execução dos serviços de construção predial para a ampliação do Cenpes, acrescentando que referida proposta foi o feita com o menor preço possível para que a empresa pudesse realizar a obra licitada, razão pela qual não havia possibilidade de fornecer qualquer tipo de desconto, haja vista estar no limite do orçamento; **QUE**, informa que conheceu JOSÉ ADELMÁRIO PINHEIRO FILHO (LÉO PINHEIRO), pela mídia, acrescentando que nunca teve qualquer tipo de contato com ele; **QUE**, conheceu AGENOR FRANKLIN MAGALHÃES MEDEIROS, ex-diretor da OAS, informando que esteve com ele, salvo engano, em duas ocasiões; **QUE**, não se recorda o tema dos encontros, mas afirma que não guarda relação alguma com a obra Cenpes; **QUE**, conhece RICARDO PERNAMBUCO BACKHEUSER JÚNIOR, dirigente da CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA; **QUE**, informa que a WTORRE participou conjuntamente com a Carioca Engenharia em um leilão para um investimento do Super Datacenter do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal; **QUE**, a parceria não obteve êxito, não sendo os responsáveis pela realização da obra; **QUE**, não tem qualquer participação com a Carioca Engenharia na obra do CENPES; **QUE**, informa que não conhece as pessoas de LUIZ FERNANDO DOS SANTOS REIS e ROBERTO JOSÉ TEIXEIRA GONÇALVES (ROBERTO MOSCOU), da CARIOCA; GENÉSIO SCHIAVINATTO JUNIOR, da CONSTRUBASE; EDISON FREIRE COUTINHO e JOSÉ ANTÔNIO MARSILIO SCHUVARZ, da SCHAHIN; e EDUARDO RIBEIRO CAPOBIANCO, da CONSTRUCAP; ERASTO MESSIAS DA SILVA JUNIOR, da CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES (relacionada à CONSTRUCAP); e CELSO VERRI VILLAS BOAS e DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA,

do CONSÓRCIO NOVO CENPES; **QUE**, com relação à pessoa de ROBERTO RIBEIRO CAPOBIANCO informa que o conhece há muitos anos, mas nunca teve negócios com ele; **QUE**, afirma que o declarante ou qualquer uma das empresas ou funcionários que comanda ou são de alguma forma vinculados à WTORRE nunca negociou e/ou recebeu qualquer valor que lhe tenha sido oferecido em nome ou em favor do CONSÓRCIO NOVO CENPES, de alguma de suas empresas integrantes (OAS, CARIOCA, SCHAHIN, CONSTRUCAP e CONSTRUBASE) ou dos respectivos representantes; **QUE**, conhece RENATO DE SOUZA DUQUE e PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO, respectivamente ex-diretor de Serviços e ex-gerente de Engenharia da PETROBRAS, mas afirma que nunca teve qualquer tipo de negócio com eles; **QUE**, a WTORRE realizou uma obra contratada pela empresa Rio Bravo e que seria utilizada pela Petrobrás; **QUE**, em razão disso, conheceu Renato de Souza Duque e Pedro Barusco em uma visita realizada na obra; **QUE**, não conhece MARIO FREDERICO MENDONÇA GOES; **QUE**, afirma que a WTORRE jamais efetuou oferta e/ou pagamento de valores a algum funcionário da PETROBRAS, em especial RENATO DE SOUZA DUQUE e/ou PEDRO JOSÉ BARUSCO FILHO, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, em especial MARIO GOES, para obter vantagem em licitações ou execução de contratos com a PETROBRAS; **QUE**, afirma também que jamais houve qualquer solicitação ou exigência de valores por parte de RENATO DE SOUZA DUQUE, PEDRO JOSÉ BARUSCO ou qualquer funcionário da PETROBRAS, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, para interceder em favor da WTORRE em negociações ou execução de contratos com a Petrobras; **QUE**, não conhece ROBERTO TROMBETA, RODRIGO MORALES e ou as empresas MRTR GESTÃO EMPRESARIAL e MORALES E DE PAULA ADVOGADOS ASSOCIADOS; **QUE**, também não conhece as pessoas de ALEXANDRE CORREA DE OLIVEIRA ROMANO e/ou as empresas OLIVEIRA ROMANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, LINK CONSULTORIA EMPRESARIAL E AVANT PARTICIPAÇÕES E ASSESSORIA; **QUE**, não conhece PAULO ADALBERTO ALVES FERREIRA. **QUE** Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. Determinou a autoridade o encerramento do presente que, lido e achado conforme, assina com o(a) declarante, com sua advogada ANA PAOLA SENE MERCADANTE - OAB 127195 com escritório a Av. Chedid Jafet 222, bloco D - 4 andar, bairro Vila Olímpia, CEP 4551065, São Paulo/SP, fone (11)37593315 e comigo, JEFERSON CLÉCIO SIMÕES, Escrivão de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula n.º 7.377.

AUTORIDADE

DECLARANTE ADVOGADA ESCRIVÃO(A) 